



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO

Assembleia Municipal Extraordinária para discussão do “Documento Verde da Reforma da Administração Local” – 14 de Novembro de 2011

Intervenção de Artur Ribeiro

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados

Se fossem aceites os critérios do Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local que o governo recentemente apresentou, o Município do Porto, que tem actualmente 15 freguesias, ficaria reduzido a oito porque seriam extintas as freguesias de **Massarelos, Nevogilde, Vitória, Miragaia, São Nicolau, Sé e Santo Ildefonso**.

Em nossa opinião este Documento propõe um verdadeiro ataque à democraticidade do Poder Local conquistado com o 25 de Abril e consagrado na Constituição da República. Repare-se que os órgãos autárquicos do nosso Poder Local, com as suas freguesias e municípios, são constituídos por um vasto conjunto de cidadãos e cidadãs, que com a legitimidade que o voto lhes confere, se envolvem na gestão das suas cidades, vilas e aldeias. É um verdadeiro exército de pessoas que põem o seu tempo, a sua sabedoria e o seu talento, ao serviço da causa pública. É sobretudo, em nossa opinião, este Poder Local Democrático, genuíno, que este Documento Verde procura pôr em causa.

O documento Verde diz que a visão do governo é a de que os problemas de fundo somente se resolverão com mudanças estruturais e que tal não se compadece com pequenos acertos. Perguntamos então porque não começar por cumprir o imperativo constitucional de avançar com a Regionalização, como forma democrática de iniciar uma reforma administrativa séria? Este Documento diz que pretende promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, e perguntamos como é que se promove a proximidade do poder quando se aumenta a dimensão territorial e portanto, se coloca o poder mais distante dos eleitores?

No âmbito territorial o Documento Verde reorganiza o mapa administrativo das freguesias a régua e esquadro e aponta uma matriz de critérios orientadores (demográficos e geográficos) que não tem em conta a história e a identidade de cada umas delas. Mais, quando se aponta para a agregação de freguesias esquece-se que um elemento essencial da existência de uma freguesia é ter órgãos eleitos representativos das populações. E creio que ninguém está a ver um eleitor de Massarelos votar para a freguesia da Sé ou um eleitor de Santo Ildefonso votar para a freguesia de Miragaia. Por outro lado com a extinção de freguesias pode ficar em causa a prestação de outros serviços sociais como creches, infantários, centros de dia, postos dos CTT e outros serviços administrativos como Águas do Porto, Segurança Social, etc.

Relativamente à questão economicista, convém recordar que o próprio Documento Verde, num dos seus quadros, refere que há no país 189 Presidentes de Junta a tempo inteiro e 240 a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO

meio tempo. A ser verdade, isto confirma que quase 90% dos presidentes de Junta não estão em permanência. Por outro lado, relativamente ao município do Porto e segundo um levantamento que nós próprios fizemos, há 282 eleitos nas quinze freguesias do Porto. 207 nas Assembleias de Freguesia (que reúnem apenas 4 vezes por ano) e 75 nos Executivos (dos quais 15 presidentes). As remunerações destes 282 autarcas é de 494.199 euros por ano (14 mil para os membros das Assembleias e 480 mil para os membros dos executivos (sendo que apenas um, normalmente o presidente, está em regime de permanência). Compare-se o seguinte, para se ter uma ordem de grandeza: estes 494 mil euros que é o valor total das remunerações de todos os autarcas das 15 freguesias do Porto, correspondem a cerca de 15% do custo do Circuito da Boavista.

Permitam-me, Senhoras e Senhores Deputados, quando aqui reflectimos sobre o Documento Verde e a possibilidade de extinguir freguesias, que deixe aqui um apontamento histórico sobre as freguesias da nossa cidade.

“As freguesias são a célula base da administração do território e representam uma criação espontânea dos povos, cuja origem remonta aos séculos anteriores à própria constituição da nacionalidade portuguesa. No século XIII já estava constituída a rede de freguesias que conhecemos e que se manteve praticamente sem alterações, com algumas excepções ditadas pela necessidade de dividir algumas freguesias de maior dimensão. As freguesias nascem como assembleias de vizinhos que habitam um território e compartilham uma centralidade que é simultaneamente cívica e religiosa e que até ao século XX se designava “Paróquia” e depois passou a chamar-se “Freguesia”. É devido a esta necessidade de as populações decidirem localmente a resolução dos assuntos locais, ou seja aplicando na prática o princípio da subsidiariedade, que no século XVII e XVIII irão surgir as “Confrarias do Sub-Sino”, que no século XX irão chamar-se “Juntas da Paróquia” e que, com a implantação da República em 1910 irão mudar o nome para “Juntas de Freguesia”, mantendo sempre o seu território e atribuições.

Nas inquirições do Rei Afonso IV, em 1258 já aparecem como freguesias quase todas as que actualmente compõem o município do Porto. Apenas S. Bento da Vitória e S. Nicolau foram constituídas em 1583, a partir da divisão da primitiva freguesia da Sé, devido ao grande crescimento que este núcleo habitacional da cidade tinha tido no século XVI. Em 1584 surge já a primeira referência à freguesia de Santo Ildefonso. Só em 1843 é que este mapa é alterado com a criação da freguesia do Bonfim, abrangendo partes de Santo Ildefonso, Sé e Campanhã”.

Este breve apontamento histórico serve para dizer que não se pode nem deve proceder a qualquer redefinição do território das freguesias sem ter em conta a sua história e a sua identidade.

É por estas razões e outras que o tempo me impede de aqui referir (mas que o debate pode provocar), que apresentamos uma moção com um texto muito simples que pensamos exprimir a vontade desta Assembleia Municipal e que esperamos possa receber o apoio de todas as Senhoras e Senhores Deputados.

Disse.